



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP
--	--

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2021-____, QUE ENTRE SI FAZEM O
(____ ÓRGÃO DA PREFEITURA____) E A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (____ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**____), com sede nesta cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-008/2021-PMBB**, Processo Administrativo nº **2021.0920-01/SEMAP**, homologado em ___/___/2021 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº ____/2021-XXXX**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C/RM-1) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA USO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, QUE SERÃO CONSUMIDOS PARCELADAMENTE DURANTE A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2021-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP
--	--

Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº ____/2021-XXXX, abaixo descritos:

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total

Valor Global dos Preços Registrados	
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os serviços objeto do presente certame, serão requisitados de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de **ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme especificados na mesma

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços objeto de Pregão deverão ser executados nos locais e endereços solicitados na ordem de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4794-1	SEMUS



ESTADO DO PAR
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O

PREGO ELETRONICO SRP N PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2021.0920-01/SEMAP		
FLVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZAR CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOS MARTINS SANTOS ARAJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo II	11474-2	SEMAP

4.2. Por ocasio da celebra o de cada Termo de Contrato, ser designado o fiscal, de acordo com o rgo contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lota o.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecu o ou desconformidade na execu o do contrato, o agente fiscalizador dar cincia ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providncias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecu o, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, ser de nica e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscaliza o de que trata esta clusula no exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecu es ou desconformidades havidas na execu o do ajuste, a includas imperfei es de natureza tcnica ou aqueles provenientes de vcio redibitrio, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especifica es do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PAR
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSO PERMANENTE DE LICITA O

PREGO ELETRONICO SRP N PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2021.0920-01/SEMAP
--	--

CLUSULA QUINTA - DA VIGNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato ter vigncia de **XX (XXXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebra o de aditamento.

CLUSULA SEXTA - DO PREO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato ser fornecido pelo menor preo ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que ser fixo e irremovvel, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legisla o em vigor;

6.2. Os preos ajustados j levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como servios de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preo ajustado tambm poder sofrer corre o desde que reste comprovada a ocorrncia de quaisquer das hipteses previstas na alnea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n 8.666/93.

CLUSULA STIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preos do contratado est estimado em R\$
 (.....).

CLUSULA OITAVA - DA DOTA O ORAMENTRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contrata o, objeto do presente contrato, correro  conta dos recursos especficos consignados no Oramento Geral do Municpio. No exerccio **2021**, correr  conta a seguir especificada:

Dota�o Oramentria	Valor do Empenho (R\$)
TOTAL	

CLUSULA NONA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. OS SERVIOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERO FATURADOS NO LTIMA DIA TIL DE CADA MS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERO EFETUADOS NO PRAZO DE AT 30 (TRINTA) DIAS APS A EMISSO DA FATURA.

9.2. Para efetiva o dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA dever apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP
--	--

- a) Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

9.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO NOME: _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

10.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP
--	--

10.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.11. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. - Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE BREU BRANCO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG�O ELETRONICO SRP N� PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2021.0920-01/SEMAP
--	--

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS ALTERA OES

12.1. As altera es porventura necess rias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, ser o efetivadas na forma e condi es do art. 65 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA RESCIS O CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poder  ser rescindido independentemente da interpela o judicial, assegurada a CONTRATADA o contradit rio e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.  8.666/93.

13.2. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

13.3. A rescis o que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem preju zo das san es descritas na Lei, acarretar  as consequ ncias previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.  8.666/93.

13.4. No interesse da Administra o P blica desde que justificado, a CONTRATANTE poder  rescindir o presente Contrato.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documenta o falsa, n o assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, ficar  sujeito  s seguintes penalidades, segundo a extens o da falta cometida, em observ ncia ao direito a pr via defesa:

Ocorr�ncia	Penalidades que poder�o ser aplicadas
A) N�o assinar a ARP ou Contrato, ou n�o retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu Branco pelo per�odo de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a ju�zo da Administra�o.
B) Entregar o objeto ou executar os servi�os fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material n�o fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
C) N�o efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP
	<p>Branco pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.</p>
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
G) Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
H) Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
I) Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
J) Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0920-01/SEMAP
--	--

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.



ESTADO DO PAR 
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG�O ELETRONICO SRP N� PE-CPL-008/2021-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2021.0920-01/SEMAP
--	--

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreens o das especifica es t cnicas, dos documentos e demais condi es contratuais, n o podendo, pois em nenhuma circunst ncia, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3. A toler ncia ou n o exerc cio, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legisla o em geral, n o importar  em renova o ou ren ncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercit -los a qualquer tempo.

15.4.   vedado   CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os servi os de assist ncia e manuten o t cnicas sejam, por for a de previs o legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA ser  solidariamente respons vel pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada presta o de servi os.

15.5. Todas as altera es que se fizerem necess rias ser o registradas por interm dio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CL USULA D CIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com ren ncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as quest es decorrentes deste contrato e de sua execu o.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um s o efeito, na presen a de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2021.

Pelo(a) _____ / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX